

## ANEXO I À AUTORIZAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 – OBJETO:

1.1 - SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

### 2- UNIDADE ADMINISTRATIVA

2.1. Secretaria Municipal da Educação

### 3 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. A contratação dos Serviços tem amparo legal disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de Agosto de 2018

### 5 – JUSTIFICATIVA

#### 5.1. DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. O acesso dos alunos às unidades de ensino se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, que garante, entre outros benefícios, o transporte para os estudantes.

O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do município, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

A referida licitação se faz necessária, considerando que o transporte escolar é fundamental para facilitar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais. Por isso, todas as ações que visam à melhoria das condições do serviço ofertado, são relevantes para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação nacional.

#### 5.2. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

5.2.1. Quanto à adoção do Pregão Eletrônico, tem-se que é a modalidade de licitação aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOIEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

especificações usuais do mercado”, conforme preceitua o art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002.

5.2.2. Os serviços, do objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5.2.3. Isto posto, é cabível então a utilização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por ser a modalidade com maior celeridade entre as fases processuais, propiciando maior competitividade devido a fase de lances característica da modalidade, culminando invariavelmente para obtenção de proposta mais vantajosa e a contratação com valores conforme a realidade de mercado.

#### 5.4. DA ESTIMATIVA

5.4.1. A estimativa do quantitativo para os serviços, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado por esta unidade gestora que levou em conta os seguintes dados:

- Consumo realizado nas demandas nos anos anteriores;
- Inexistência de contrato válido para prestação dos serviços do objeto desta licitação.

### 6. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

#### 6.1. MENOR PREÇO POR ITEM

### 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VR. MÉDIO	VR. MÉDIO TOTAL
1	67782-VARZEA DA GROTA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M) VÁRZEA DA GROTA, PLANALTO, ALDEIA, BELÉM, SANTA TERESINHA À CRATEÚS. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO) - CAP. MINIMA DE 21L.)	QUILÔMETRO	15415,5	R\$5,04	R\$77.694,12
2	67783-IRAPUA / CRATEÚS. ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, M) IRAPUÁ, POCINHOS, BOA VISTA, JARDIM, SÃO JOÃO, VÁRZEA GRANDE, PATOS BONS A CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO) - CAP. . MINIMA DE 42L.)	QUILÔMETRO	29455	R\$5,84	R\$172.017,20
3	67784-KM 25/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) (VAN ? N) KM 25, PEDRA PRETA, KM 10, KM 15 AO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA, ACESSO ALAGADISSO E CARROÇAL. CAP. . MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	15222	R\$4,76	R\$72.456,72

*Handwritten signature*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

4	<b>67785-TAPUIO / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) (MICRO - M) TAPUIO, FILOMENA, BR 226, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO PEDREGULHO, CARROÇAL E ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	9838,4	R\$5,04	R\$49.585,54
5	<b>67786-AÇUDE DOS SERVOLOS / CRATEÚS.</b> ((IDA E VOLTA - (VAN, T) AÇUDE DOS SERVOLOS, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA, MARIA JOSÉ, L. FILHO, REGINA PACIS. VIVE E VERSA. ACESSO: CARROÇAL E ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	18576	R\$4,76	R\$88.421,76
6	<b>67787-CACIMBA DA ROÇA / CRATEÚS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CACIMBA DA ROÇA, BOM TEMPO, TAPERA, C. DOS PINTOS, ALVOREDO, GADO BRAVO, ÁGUA BRANCA, ROSARIO, MARRECOs, ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, KM 10, BORGES, KM 10, REGINA PACIS, CARLOTA COLARES, MENINO JESUS DE PRAGA, LIONS. VICE E VERSA. ACESSO RIACHO, CARROÇAL E ASFALTO) CAP. . MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	26948,1	R\$4,76	R\$128.272,96
7	<b>67788-CARNAUBAL/ CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, T) CARNAUBAL, MORRO DA LIBERALINA, GROTA VERDE, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, KM 15, LIONS, LOURENÇO FILHO, LICEU. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO. CAP. . MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	21822,5	R\$4,76	R\$103.875,10
8	<b>67789-LAGOA DAS PEDRAS / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO-T) VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, TAMBORIL, VILA TUNGA, BEBICA LAGOA DO JUAZEIRO, PATOS COLEGIO REGINA PACIS. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO) CAP. . MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	16125	R\$5,04	R\$81.270,00
9	<b>67790-SANTA MARIA / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO - INTEGRAL) SANTA MARIA, RECANTO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRAS, LAGOA DAS PEDRAS, BOLSÃO, SÃO MIGUEL, RETIRO, PATOS À CRATEÚS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO. CAP. . MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	25370	R\$5,04	R\$127.864,80

*luc*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

10	<b>67791-SANTO ANTONIO / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, T) STO. ANTÔNIO DOS AZEVEDO, SÃO JOÃO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, ÁGUAS BELAS, BOM LUGAR, PATOS,ESC. LORENÇO FILHO, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ATOLAMENTO E ASFALTO). CAP. . MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	16082	R\$5,84	R\$93.918,88
11	<b>67792-SANTO ANTONIO / CRATEUS.</b> (IDA E VOLTA - (ONIBUS, INTEGRAL) SANTO ANTONIO, CURRAL VELHO DOS RODRIGOS, DOMINGOS PEREIRO, ÁGUAS BELAS, PATOS, LICEU, LIONS, ESC. LOURENÇO FILHO. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO. CAP. . MINIMA DE 32L)	QUILÔMETRO	16082	R\$5,84	R\$93.918,88
12	<b>67793-ASSIS / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, T) ASSIS, BARRA DO RIO, MODUBIM, CURRAL VELHO, BAÉ, CIDADE 2000, ESC. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS, LICEU.VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO). CAP. . MINIMA DE 32L)	QUILÔMETRO	19285,5	R\$5,84	R\$112.627,32
13	<b>67794-CACIMBINHA / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) CACIMBINHA, MONTENEBO,SANTO ANDRÉ, JUAZEIRO, MONTE NEBO, SANTA MARIA, CAJUEIRO, BARREIROS, INCHUI, BEBIDA NOVA, PATOS, VILA GRAÇA, LICEU, LIONS, COL. REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO. CAP. . MINIMA DE 60L)	QUILÔMETRO	27111,5	R\$5,84	R\$158.331,16
14	<b>67795-SANTANA / CRATEUS.</b> ((IDA E VOLTA) (ONIBUS, INTEGRAL) SANTANA I, SANTANA II, BARRA D? ÁGUA, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, BARRA DOS SIMEÃO, BARRA DOS BONFINS, UMBURANA,, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, CURRALINHO,, REALEJO, ALGODÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO: TREPIDAÇÃO, RIACHO/AÇUDE, PEDREGULHO, ATOLAMENTO, ASFALTO.) CAP. . MINIMA DE 60L)	QUILÔMETRO	23091	R\$5,84	R\$134.851,44

*Handwritten signature*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOIEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

15	67796- SANTANA / CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO- M) SANTANA I E II, ASSENT. VARGINHA, CORREDORES, PURGA DE LEITE, RUBIM, PATOS, LICEU, ESC. GONZAGA MOTA, LIONS, COL. LORENÇO FILHO, REGINA PACIS. VICE E VERSA. ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	18279,3	R\$5,04	R\$92.127,67
16	67797-ASSEN. SANTA ROSA / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, N) ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, VILA TARSIS, BAIXIO, PAPOCO, SANTANA II, SANTANA I, A MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO COM DESLIZAMENTO E SERRA, ATOLAMENTO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	12147,5	R\$5,04	R\$61.223,40
17	67798-ESCONDIDO / MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) (MICRO - N) ESCONDIDO, BARRO VERMELHO, BAIXA FUNADA, STO. ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, ESTAÇÃO, CACIMBINHA A MONTENEBO.VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, DESLIZAMENTO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	12581,8	R\$5,04	R\$63.412,27
18	67799-BARRA D? ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) (MICRO, N) BARRA D? ÁGUA, ALTOS DO CLEMENTES, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, CARRAPATEIRAS DOS GONÇALVES, CARRAPATEIRAS DOS PRUDENCIOS, BARRA DOS BONFINS, LAGOA DO MEIO, UMBURANA, UMBURA II, PÉ DO MORRO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO: ATOLAMENTO E DESLIZAMENTO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	21134,5	R\$5,04	R\$106.517,88
19	67800-PENDÊNCIA / REALEJO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) PENDÊNCIA, CAJUEIRO, CURRALINHO À ESC. SAMUEL LINS/ REALEJO. VICE E VERSA. TRAJETO COM MUITA PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	5375	R\$4,76	R\$25.585,00
20	67801-OLHO D? ÁGUA / REALEJO. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) OLHO D?ÁGUA, JATOBÁ, LOCAL I, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHS, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE	QUILÔMETRO	9761	R\$4,76	R\$46.462,36

*Handwritten signature*

	E VERSA. TRAJETO COM BASTANTE PEDREGULHO. -) CAP. MINIMA DE 15L)				
21	<b>67802-QUIRINO / POTY.</b> ((IDA E VOLTA) (MICRO-ONIBUS, N) QUIRINO, PALHA MARELA; FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, VARZEA DA PIORTA, A ESCOLA DO POTY. (VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADISSO E RIACHO) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	13549,3	R\$5,04	R\$68.288,47
22	<b>67803-ASSENT. PADRE ALFREDINHO/ POTY.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, N) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, CABAÇAS, POEIRA DA ONÇA, POMBO, FLORES, CABAÇAS, CURRALINHO, BUQUEIRÃO, A ESC. DE POTY. VICE E VERSA. (ACESSO TREPIDAÇÕES.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	17806,3	R\$5,04	R\$89.743,75
23	<b>67804-ASSENT. SÃO GONÇALO/ ASSENT. SÃO JOSE.</b> (IDA E VOLTA) (VAN,N) ASSENT. SÃO GOÇALO, RETIRO I E II, ESC. SÃO JOSE. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: RIACHO, CARROÇAL). CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	7439	R\$4,76	R\$35.409,64
24	<b>67805-LOURENÇO FILHO /ASSENT. SÃO JOSÉ.</b> (IDA E VOLTA) (VAN,T) LOURENÇO FILHO, LICEU, PEDRA PRETA, KM 25, KM 15, A ESC. DO ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO RGULAR: ASFALTO, CARROÇAL). CAP. 15L)	QUILÔMETRO	10753	R\$4,76	R\$51.184,28
25	<b>67806-ESTREITO / IBIAPABA.</b> ((IDA E VOLTA - (VAN, N) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. ACESSO PÉSSIMO: PEDREGULHO E ATOLAMENTO E PLANALTO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	6923	R\$4,76	R\$32.953,48
26	<b>67807-SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA.</b> (IDA E VOLTA) - (MICRO- N) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, ASENT. SANTO AMARO, LOGRADOURO, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, CALDEIRÃO DE CIMA, RABADA Á CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO COM DIFÍCIL ACESSO, ATOLAMENTO E BOA PARTE COM DESLIZAMENTO) CAP. MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	18855,5	R\$5,04	R\$95.031,72
27	<b>67808-CAJUEIRO/CRATEÚS..</b> ((IDA E VOLTA) ? (ÔNIBUS ? INTEGRAL)	QUILÔMETRO	17264,5	R\$5,84	R\$100.824,68

*ew*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

	CAJUEIRO, CURRALINHO, REALEJO, BARRA DOS DUTRAS, REALEJO, ALGOÕES, SÃO ROMÃO, BR 404, LICEU, GONZAGA MOTA, LIONS, LOURENÇO FILHO, REGINA PACIS/CRATEÚS. VICE E VERSA ? (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, ASFALTO), CAP. MINIMA DE 32L)				
28	67809-SALGADO / CRATEÚS..(IDA E VOLTA) (ONIBUS, M) SALGADO, QUEIMADAS, LAGOAS, XAVIER, À CRATEÚS. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 48L)	QUILÔMETRO	16297	R\$5,84	R\$95.174,48
29	67810-BESOURO/IBIAPABA.. ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) BESOUROA ESC. DE IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR CARROÇAL) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	4945	R\$4,76	R\$23.538,20
30	67811-JERICO / CRATEÚS..((IDA E VOLTA) - (MICRO-ONIBUS, M) JERICO, CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, DOM. FRAGOSO, MARINHEIRO, SANTIAGO, RETIRO, CRATEÚS. VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR: CARROÇAL, PEDREGULHO E ASFALTO) CAP. MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	21715	R\$5,04	R\$109.443,60
31	67812-MOSQUITO / IBIAPABA.. (IDA E VOLTA) - (VAN, N) MOSQUITO A IBIAPABA VICE E VERSA. (ACESSO REGULAR) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	8170	R\$4,76	R\$38.889,20
32	67813-VÁRZEA COMPRIDA/REALEJO . ( (IDA E VOLTA) (VAN- N) VÁRZEA COMPRIDA, SANTA BARBARA ALGODÕES, À REALEJO . VICE E VERSA. ACESSO: COSTELA DE GADO E RIACHO. CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	8170	R\$4,76	R\$38.889,20
33	67814-JUAZEIRO/CRATEÚS.. ((IDA E VOLTA) - (MICRO - INTEGRAL) JUAZEIRO, ROSÁRIO, MONTENEBO, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, LAGOA DAS PEDRAS, PATOS, VILA GRAÇA À CRATEÚS. (ACESSO BOM). CAP. MINIMA 31L.)	QUILÔMETRO	23650	R\$5,04	R\$119.196,00
34	67815-ROTA DE SUBSTITUIÇÃO EMERGENCIAL - (IDA E VOLTA (ONIBUS) - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO. CAP. MINIMO DE 48L)	QUILÔMETRO	43000	R\$5,84	R\$251.120,00
35	67918-ANGICO / CURRAL VELHO.	QUILÔMETRO	13029	R\$4,76	R\$62.018,04

*www*

	((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) ANGICO, BARRA DO RIO, RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM, À CURRAL VELHO, PALMARES I À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO: CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15 L)				
36	<b>67919-SÃO FRANCISCO/ CURRAL VELHO . (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) SÃO FRANCISCO FAZENDA NENZÉ, BR 404, BAÉ, CURRAL À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO BOM: CARROÇAL E ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 15 L)</b>	QUILÔMETRO	9116	R\$4,76	R\$43.392,16
37	<b>67920-CASA NOVA/ CURRAL VELHO. (( IDA E VOLTA) VAN, M/T - CASA NOVA, BARRO VERMELHO, LAGOA DAS PEDRAS DOS RODRIGUES, AGUA BOA, BR 404, VACA MORTA, MORADA NOVA, FAZ. VITÓRIA À CURRAL VELHO. VICE E VERSA. ACESSO COM PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E ASFALTO- CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	23711	R\$4,76	R\$112.864,36
38	<b>67921-MONTE SINAIS / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) MONTE SINAIS, VARJOTA, AÇUDE DOS BARROSOS, VÁRZEA DA PALHA, SERRA DA CENORTE, SIMIÃO I E II À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM PEDREGULHOS, ALAGADIÇOS, SERRA E RIACHO.) CAP. MINIMA DE 21 L)</b>	QUILÔMETRO	17132	R\$5,04	R\$86.345,28
39	<b>67922- PALMARES I / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) PALMARES I À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. SERRA DA EMBURANINHA À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO, SERRA, ATOLAMENTO.) CAP. MINIMA DE 21 L)</b>	QUILÔMETRO	13425	R\$5,04	R\$67.662,00
40	<b>67923-FAZENDA TETÉU / CURRAL DO MEIO. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZENDA TETÉU, GROTA ALEGRE, B1, SANTA TERESINHA, JATOBÁ À CURRAL DO MEIO. VICE E VERSA. ACESSO ATOLAMENTO. CAP. MINIMA DE 15 L. )</b>	QUILÔMETRO	13975	R\$4,76	R\$66.521,00
41	<b>67924-ASSENT. LIBERDADE / JARDIM. ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T) ASSENT. LIBERDADE, FAZENDA BOA VISTA, RIACHO DOS CAMPOS, DIVISÃO, SATURNO,</b>	QUILÔMETRO	30444	R\$5,04	R\$153.437,76

*lll*



	RIACHO DOS PORCOS, SATURNO, CASADOS À JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO DE PEDREGULHO, DESLIZAMENTO E RIACHO.) CAP. MINIMA DE 21 L)				
42	<b>67925-VÁRZEA DA GROTA / JARDIM.</b> ((IDA E VOLTA) (MICRO-ÔNIBUS, M/T) VÁRZEA DA GROTA, LOCA 1, NOVILHO, JUNCO, VERDINHO, JUNCO, NOVILHO, VÁRZEA GRANDE, SÃO JOÃO, FAZ. CANAPÓ À JARDIM. VICE E VERSA. (ACESSO ALAGADIÇO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 31L)	QUILÔMETRO	25800	R\$5,04	R\$130.032,00
43	<b>67926-ALDEIA / JARDIM.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BELÉM, SANTA TERESINHA, VILA PLANALTO, SANTA TEREZINHA, BELÉM, ACAMPAMENTO, MAIA, SÃO JOÃO, MAIA A JARDIM. VIVE E VERSA. (ACESSO COM ALAGAMENTO, ASFALTO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	16598	R\$4,76	R\$79.006,48
44	<b>67927-CACIMBA DO MEIO / POCINHOS.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO, M/T) CACIMBA DO MEIO, IRAPUÁ, LOCAL 1, FAZ. GAVIÃO, JERICÓ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	35002	R\$5,04	R\$176.410,08
45	<b>67928-IRAPUÁ / POCINHOS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, N) JERICÓ, LOCAL 1, OITICICA, IRAPUÁ, IRAPUÁ DE CIMA, GROTA DA COBRA, IRAPUÁ DE CIMA, À POCINHOS. VICE E VERSA. ACESSO CARROÇAL/TREPIDAÇÃO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	10987	R\$4,76	R\$52.298,12
46	<b>67929-MARRECOs / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.</b> ((IDA E VOLTA) (MICRO, M/T) MARRECOs, CASA DA FAZENDA, GRACIOSA, JUÁ, BELA VISTA, GADO BRAVO, BOM ROSÁRIO, ÁGUA BRANCA, KM 15, SANTA MARIA, LOCAL, 1 LOCAL 2, KM 15, ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÃO.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	36138	R\$5,04	R\$182.135,52
47	<b>67930-SANTIAGO / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO-ÔNIBUS, M/T/N) CAMCIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, SANTIAGO I, ASSENT. DOM FRAGOSO,	QUILÔMETRO	37561	R\$5,04	R\$189.307,44

*Handwritten signature*

	SANTIAGO II (M/T) À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. CACIMBA DO MEIO, BOM JESUS, RIACHO FECHADO, BOM JESUS, SANTIAGO I, MARINHEIRO, RETIRO I RETIRO II A ASSEN. SÃO JOSÉ. (VERSA TRAJETO COM RIO, CARROÇAL E TREPIDAÇÕES.) CAP. MINIMA DE 21L)				
48	67931-EDEM/ASSENT. SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, MARRECOS, BOM ROSÁRIO, ALTO ALEGRE, KM 15, (M) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, ALTO ALEGRE, KM 15 (T) ? EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, BELA VISTA, GRACIOSA, GRACIOSA II, GRACIOSA, BELA VISTA, MARRECOS, BOM ROSÁRIO, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L.)	QUILÔMETRO	36292	R\$4,76	R\$172.749,92
49	67932-ARVOREDO/ASSENT. SÃO JOSÉ. (IDA E VOLTA) - (VAN -N) ARVOREDO, VALENTE, BOM ROSÁRIO, BELA VISTA, ALTO ALEGRE, KM 15 A ASSENT. SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	6880	R\$4,76	R\$32.748,80
50	67933-KM 26 / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) KM 26, CAJAZEIRA, B1, B2, ADÃO, B 2, B3, PEDRA PRETA, KM 15, À ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ. VICE E VERSA. ACESSO BOM.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	18981	R\$4,76	R\$90.349,56
51	67934-NOVILHA BRAVA / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) NOVILHA BRAVA, BOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, BARRA, BARRA DOS PORFILHOS, JUÁ, GROTA DO BOI, PARELHAS, TAPERA, À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM RIO, PEDREGULHOS.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	31287	R\$4,76	R\$148.926,12
52	67935-EDEM / CANTO DOS PINTOS. ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA, GRACIOSA, JUÁ, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA (M) - EDEM, VALENTE, GADO BRAVO, LAGOA DAS GROTAS, BELA VISTA GRACIOSA, JUÁ, LAGOAS,	QUILÔMETRO	30229	R\$4,76	R\$143.890,04

	GROTA VERDE, LAGOAS, ARVOREDO À CANTO DOS PINTOS. VICE E VERSA. (T). (ACESSO REGULAR/ALAGADIÇOS) CAP. MINIMA DE 15L)				
53	<b>67936-TAMBORIL / SANTO ANTONIO.</b> ((IDA E VOLTA) ? (VAN, M/T) TAMBORIL, PREGUIÇOSO, SOMBRA, LOCAL I, LOCAL II, VARZEA REDONDADA, TETEU À ESC. SANTO ANTONIO. VICE E VERSA. (ACESSO DE ALAGADIÇOS.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	19359	R\$4,76	R\$92.148,84
54	<b>67937-MORRO DA LIBERALINA / SANTO ANTONIO.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) MORRO DA LIBERALINA, ITAIM, TOMBADOR, BARROCAS, B1, B2, VÁRZEA FORMOSA, ESTRELA DO SUL À SANTO ANTÔNIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E PEDREGULHOS.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	15738	R\$4,76	R\$74.912,88
55	<b>67938-SEDE/POSTO SOLO/UFC.</b> ((IDA E VOLTA) - (ÔNIBUS, M/T/N) ? POSTO SOLO, DOM PEDRO II, HUMBERTO CAMPOS, DR. MOREIRA DA ROCHA, CEL. ZEZÉ, FIRMINO ROSA, FRANCISCO SÁ, SARG. HERMÍNIO, DUQUE DE CAXIAS, PROF. LISBOA, CE 187, BR 226. A UFC. VIVE E VERSA. (ASFALTO)O ANTÔNIO VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHO E ATOLAMENTO.) CAP. MINIMA DE 48L)	QUILÔMETRO	16125	R\$5,84	R\$94.170,00
56	<b>67939-LINGÁ / INGÁ.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN -M/T) INGÁ, LAMEIRÃO, B1, B2, ESC. DE CID. ANTº CIPRIANO/INGÁ VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	7267	R\$4,76	R\$34.590,92
57	<b>67940-BETANIA/ INGÁ.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BETANIA, B1, GRAÇA, B1, B2, VALADARES, VILA CARNAUBAL, B3, GROTA DA ONÇA, CRECHE, A ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	23986	R\$4,76	R\$114.173,36

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOIEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

*luc*

58	<b>67941-LAGOAS/INGÁ.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) LAGOAS, GROTA VERDE, LOCAL 1, GROTA, BONITO, CRUZEIRO, B1, VILA FELIZ, VILA CARNAUBAL, B2 CRECHE, ESC. DA INGÁ/INGÁ. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	22034	R\$4,76	R\$104.881,84
59	<b>67942-INGÁ/INGÁ.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) INGÁ, POÇO DO BOI, À INGÁ. VICE E VERSA(ACESSO CARROÇAL) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	8256	R\$4,76	R\$39.298,56
60	<b>67943-VILA GRAÇA/PATOS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) VILA GRAÇA, CASTANHA, CONVENTO À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. 15L)	QUILÔMETRO	12341	R\$4,76	R\$58.743,16
61	<b>67944-BOA ESPERANÇA/ESC.DE PATOS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BOA ESPERANÇA, B1, LOCAL 1, BOM PRINCIPIO, LAGOA DAS PEDRAS DOS AZEVEDOS, BOM PRINCIPIO, B2, BARRA DO VENTO, LAGOA DO JUAZEIRO, BOM LUGAR, LOCAL 2, BOM LUGAR, B3, LOCAL 3, À PATOS. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	25800	R\$4,76	R\$122.808,00
62	<b>67945-RUBIM/CORREDORES.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN-M/T) RUBIM, BOA DADIVA, LOCAL 1, BOA DADIVA, PURGA DE LEITE, CORREDORES, CARAUBA À CORREDORES. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	8772	R\$4,76	R\$41.754,72
63	<b>67946-ESTRELA DO NORTE/CORREDORES.</b> ((IDA E VOLTA) - (VA-M/T) ESTRELA DO NORTE, BAIXIO, ASSENT. SANTA ROSA, BAIXIO, ALTOS DOS CLEMENTES, AREIA BRANCA, ASSENTAMENTO, BARRA D? ÁGUA À ESC. DE BARRA D? ÁGUA. VICE E VERSA. (ACESSO COM BASTANTE PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	6773	R\$4,76	R\$32.239,48

*see*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

64	<b>67947-BEBIDA NOVA/ LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) BEBIDA NOVA, ICHUI, BARREIROS, LAGOA GRANDE, LAGOA DAS PEDRAS, B1, BOLÇÃO A LAGOA DAS PEDRAS, CRECHE/ LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	17243	R\$4,76	R\$82.076,68
65	<b>67948-LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) LAGOA DO JUAZEIRO, CAJAZEURA, FAZ. MANOEL ANDRADE, FAZENDA RUBIM, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, SÃO MIGUEL, TAMBORIL, CRECHE VILA GOMES, ESC. DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	22790	R\$4,76	R\$108.480,40
66	<b>67949-SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDAS. ((IDA E VOLTA) - (VAN -M/T) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, CRECHE, À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	7955	R\$4,76	R\$37.865,80
67	<b>67950-SANTA MARIA/ESTAÇÃO. ((IDA E VOLTA) - (VAN ? M/T/N) SANTA MARIA, ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, VILA GOMES II, CAJAZEIRO À ESCOLA DE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, PEDREGULHO.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	16474	R\$4,76	R\$78.416,24
68	<b>67951-CACIMBINHA/MONTENEBO. ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CACIMBINHA, LOCAL I, B1, B2, LOCAL II, FAVELA, PEDRINHAS, B3, ESCOLA, B3, CRECHE, FAVELA, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)</b>	QUILÔMETRO	6106	R\$5,04	R\$30.774,24

*new*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

69	<b>67952-CAJAZEIRA/MONTENEBO.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) CAJAZEIRA, ESTAÇÃO, SANTA MARIA A ESC. FRANC. ALCANTARA BARROS (M) ? CAJAZEIRA, SEATÇÃO, SANTA MARIA ESCOLA FRNC° DE ALCANTARA BARROS, JUAZEIRO, MONTE ALEGRE, JUAZEIRO, ROSÁRIO A ESC. FRANC° DE ALCANTARA BARROS/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	18705	R\$5,04	R\$94.273,20
70	<b>67953-SANTA MARIA/MONTEBEO.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) SANTA MARIA, MONTE ALEGRE, MALAQUIAS, SEILANDIA, A CRECHE, ESCOLA/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	9116	R\$5,04	R\$45.944,64
71	<b>67954-BARRO VERMELHO/MONTENEBO.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BARRO VERMELHO, B1, BAIXA FUNDA, ESCONDIDO, B1 SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, B2, ASSENT. CAJUEIRO, B2, A ES. FRANC° ALCANTARA BARROS/, CRECHE/MONTENEBO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	18955	R\$5,04	R\$95.533,20
72	<b>67955-BAIXA FUNDA/SANTO ANDRÉ.</b> ((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) BAIXA FUNDA, B1, BARRO VERMELHO, ESCONDIDO, B1, SANTO ANDRÉ, CAJUEIRO, ASSENT. CAJUEIRO, A ESC. CORACÃO DE JESUS/SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	17630	R\$5,04	R\$88.855,20
73	<b>67956-ROSÁRIO/SANTO ANDRÉ.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN ? T) ROSÁRIO, B1, MONTENEBO, B 2, PEDRINHAS, B2, SEILANDIA, B2, MONTENEBO, CAJAZEIRA VILA GOMES, LAGOA DAS PEDRAS, VILA GOMES, CAJAZEIRA A SANTO ANDRÉ. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	13352	R\$4,76	R\$63.555,52

*luc*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

74	<b>67957-MONTE ALEGRE/ROSÁRIO..((IDA E VOLTA) - (VAN ? M/T) MONTE ALEGRE, B1 CHAPADA, B1, B2, B3, BOM JESUS II, B3, B2, JUAZEIRO, LOCAL 1, B4, JUAZEIRO, VILA NOVA, B5, CRECHE, ESC LUIZ XIMENES ARAGÃO/ROSÁRIO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	9942	R\$4,76	R\$47.323,92
75	<b>67959-ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA..((IDA E VOLTA) - (MICRO ? M/T) ASSENT. SANTA ROSA, ALTOS DOS CLEMENTES, VILA TARSIS, ALTO DOS CLEMENTES, ASSENT. VARGINHA, SANTANA II, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)</b>	QUILÔMETRO	18723	R\$5,04	R\$94.363,92
76	<b>67960-ASSENT. SANTA ROSA/SANTANA'- ((IDA E VOLTA) ? MICRO ? T/N) ASSENT. SANTA ROSA, B1, ALTOS DOS CLEMENTES, B1, B2, ASENT. VARGINHA, B2, B3, B4, SANTANA II, LAGES, SANTANA II, LOCAL 1, B4, B3, B6,, MONTE ALEGRE A ESC. DE CID. DE SANTANA. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)</b>	QUILÔMETRO	16831	R\$5,04	R\$84.828,24
77	<b>67961-ILHA/REALEJO..((IDA E VOLTA) VAN ? M/T) ILHA, BARRA DOS BONFINS, BARRA DOS SIMIÕES, QUATRO S, CRECHE, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	11327	R\$4,76	R\$53.916,52
78	<b>67962-PENDÊNCIA/REALEJO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN?M/T) PENDENCIA, CACHIADO, CAJUEIRO, CURRALINHO, B1, VISTA ALEGRE, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	18232	R\$4,76	R\$86.784,32
79	<b>67963- REALEJO/TAPUIO. ((IDA E VOLTA) ? (VAN?M) REALEJO, TAPUIO À REALEJO(M). VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 15L)</b>	QUILÔMETRO	3612	R\$4,76	R\$17.193,12

  
**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
 PREGOIEIRO  
 CPF: 027.066.703-20  
 Portaria Nº 015.01.01/2021

80	<b>67964-CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES/REALEJO.</b> ((IDA E VOLTA) ? (MICRO ?M/T) CARRAPATEIRA DOS GONÇALVES, CURRAL DAS POLDAS, BARRA DOS BONFINS, QUATRO S, CARRRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, QUATRO S, AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA DOS PRUDENCIOS, UMBURANA, BARRA DOS DUTRAS, CRECHE, CID. REALEJO, ES. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL.) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	15222	R\$5,04	R\$76.718,88
81	<b>67965-LAGOA DO MEIO/REALEJO.</b> ((IDA E VOLTA) ? (VAN ?M/T) LAGOA DO MEIO, LAGOA GRANDE, B1, BAIXA DO JUAZEIRO, B1, LOCAL 1, B1 LAGOA GRANDE, PÉ DO MORRO, CRECHE, CID. DE REALEJO, ESC. SAMUEL LINS/REALEJO. VICE E VERSA. (ACESSO COM CARROÇAL, ALAGADIÇO) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	14199	R\$4,76	R\$67.587,24
82	<b>67966-OLHO D? ÁGUA/REALEJO.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) OLHO D) ÁGUA, B1, LOCAL 1, JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, LOCAL 2, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.) CAP MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	17721	R\$4,76	R\$84.351,96
83	<b>67967-TAPUIO/REALEJO' - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - T) TAPUIO, ALGODÕES, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE /REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL, PEDREGULHOS.) CAP. MINIMA DE 21L)</b>	QUILÔMETRO	3612	R\$5,04	R\$18.204,48
84	<b>67968-SÃO BENTO/REALEJO.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.)CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	10475	R\$4,76	R\$49.861,00

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

*leu*



85	<b>67969-JATOBÁ/REALEJO.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) JATOBÁ, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHO, LOCAL 1, SÃO BENTO, CAJUEIRO, CURRALINHOS, ESC. SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO, CRECHE/REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.) CAP MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	14629	R\$4,76	R\$69.634,04
86	<b>67970-AREIA BRANCA/REALEJO..</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN - M/T) AREIA BRANCA, CARRAPATEIRA, UMBURANA, LOCAL 2, UMBURANA, LOCAL 3, BARRA DOS DUTRAS, B1, PÉ DO MORRO, CRECHE, MUCAMBO, B2, CRECHE DO REALEJO, B2, SAMUEL LINS, CID. DE REALEJO. VICE E VERSA. (TRAJETO COM RIACHOS E PEDREGULHOS.) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	18796	R\$4,76	R\$89.468,96
87	<b>67971-SANTA LUZ/QUEIMADAS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN -N) SANTA LUZ , B1, FILOMENA, B1, B2, XAVIER, B2, SANTA LUZIA, BARRO VERMELHO, MARINS,À QUEIMADAS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL E ASFALTO) CAP MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	9460	R\$4,76	R\$45.029,60
88	<b>67972-SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA'</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO -T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, CROÁ, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	14031	R\$5,04	R\$70.716,24
89	<b>67973-SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA"</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	22558	R\$5,04	R\$113.692,32
90	<b>67974-BORGES /CABEÇA DA ONÇA.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) BORGES, ALIVIO, CABEÇA DA ONÇA, B1, CALDEIRÃO, RABADA, B1	QUILÔMETRO	19350	R\$4,76	R\$92.106,00

*luc*

**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

	À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (ACESSO RIACHO E PEDREGULHOS.) CAP. MINIMA DE 15L)				
91	<b>67975-SÃO PEDRO/CABEÇA DA ONÇA</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO - M) SÃO PEDRO, RETIRANA, TIRIRICA, RETIRANA, CEDRO, CARRASCO, ASSEN. SANTO AMARO, PAU D? ÓLEO, LOGRADOURO, B1, ASSENT. BOA VISTA, BATATEIRA, À CABEÇA DA ONÇA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	14031	R\$5,04	R\$70.716,24
92	<b>67976-PALHA AMARELA/POTY.</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) PALHA AMARELA, FEIJÃO, BARRA DO RIO, SANTO ANTONIO, BARRA DO RIO, FEIJÃO, BANANEIRA, CIGANA, SÃO JOÃO, VARZEA DA PORTA, JUÁ, LOCAL 1, VARZEA DA PORTA, À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	25525	R\$5,04	R\$128.646,00
93	<b>67977-SOBRADINHO/POTY.</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) SOBRADINHO, CURRALINHO, BOQUEIRÃO, CURRALINHO, B1, B2, SIMÃO, FLORES, VARGINHA, POMBO, VARGINHA, FLORES, B2, POTY, ASSEN. SÃO FRANCISCO À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/DESLISAMENTO, RIACHO) CAP. MINIMA DE 21L)	QUILÔMETRO	23719	R\$5,04	R\$119.543,76
94	<b>67978-ASSENT. PADRE ALFREDINHO/POTY.</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ASSENT. PADRE ALFREDINHO, B1, B2, B3, POEIRA DA ONÇA, B3, CABAÇAS, B2, B1, B4 À POTY. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO) CAP. 21L)	QUILÔMETRO	11696	R\$5,04	R\$58.947,84
95	<b>67979-ESTREITO/BIAPABA.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) ESTREITO, ALTO BONITO, PESQUEIRO, TRAPIÁ. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) CAP. MINIMA DE 15L.)	QUILÔMETRO	13330	R\$4,76	R\$63.450,80

*llll*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

96	<b>67980-MOSQUITO/IBIAPABA.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) MOSQUITO, RUA DA PORTA À IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	8170	R\$4,76	R\$38.889,20
97	<b>67981-IBIAPABA/IBIAPABA.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) LOCAL 1, LOCAL 2 À EC. DE CID. DE IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	5332	R\$4,76	R\$25.380,32
98	<b>67982-BESOURO/IBIAPABA.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) BESOURO À IBIAPABA. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL) CAP. MINIMA DE 15L)	QUILÔMETRO	4945	R\$4,76	R\$23.538,20
99	<b>67983-ANGICO/ASSIS.</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO M/T) ANGICO, SANTO ANTONIO, SÃO JOÃO, CLEMENTE, SÃO JOÃO, B1, B2, SAO JOSE, B2, BOA VISTA, B3, SANTA CLARA, B4, MANISSOBA, SANTA CLARA, RIACHO SECO, SANTA CLARA, ASSENTAMENTO A ASSIS (M)- ROSARIO, COROÔ, ROSARIO, B4, MANISSOBA, B4, SANTA CLARA, B3, RIACHO SECO, SANTA CLARA, BOA VISTA, SÃO JOSÉ, B2, B1, SÃO JOÃO, CLEMENTE, B1, ANTONIO, ANGICO À ASSIS (T), (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO). CAP. MINIMA 31L.)	QUILÔMETRO	29516	R\$5,04	R\$148.760,64
100	<b>67984-CANTO DOS PINTOS/CRATEÚS.</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN M/T) CANTO DOS PINTOS, BOOM TEMPO, BARRA DOS PORFILHOS, VARZEA DO FEIJÃO, BENFICA, BARRA DOS PROFILHOS, B1, JUÁ, CACIMBA DA ROÇA, PARELHAS, TAPERA, PITOMBEIRA, ADÃO À CARLOTA COLARES. VICE E VERSA. (TRAJETO ARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO). CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	27520	R\$4,76	R\$130.995,20
101	<b>67985-TOURÃO/CRATEÚS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN M) TOURÃO, APUÍ, ACAMPAMENTO, TREVO, ESC. FREIRE FILHO, GASPAR DUTRA, REGINA PACIS, LICEU/CRATEÚS VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO/RIACHO) CAP. MINIMA 15 L.)	QUILÔMETRO	15145	R\$4,76	R\$72.090,20
102	<b>67986-MARAVILHA/CRATEÚS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN -M) MARAVILHA, PONCIANO, B1, LOCAL 1, FAZ.	QUILÔMETRO	6880	R\$4,76	R\$32.748,80

*llll*  
FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

	PEREIRA, BR 404, CRECHE RAIMUNDA GOMES, CAIC, REGINA PACIS, EXTERNATO/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/ASFALTO). CAP. MINIMA 15L)				
103	<b>67987-SÃO GONÇALO/CRATEÚS'</b> - ((IDA E VOLTA) - (MICRO?M/T) SÃO GONÇALO, B1, RETIRO, B1, VICTOR, GASPAR DUTRA, OLAVO BILAC, B1, REGINA PACIS, B2, MARIA JOSÉ O. CAMERINO, GONZAGA MOTA, LICEU, MARIA JOSÉ/CRATEÚS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL/RIACHO, ASFALTO). CAP. MINIMA 31L)	QUILÔMETRO	18585	R\$5,04	R\$93.668,40
104	<b>67988-LAGOA DO JUAZEIRO/LAGOA DAS PEDRAS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN N) LAGOA DO JUAZEIRO, RETIRO, BARRO VERMELHO, VILA TUNGA, B1, TAMBORIL, B1, CRECHE, VILA GOMES, B2, BOLÇÃO, ESC. LAGOA DAS PEDRAS. TRAJETO CARROÇAL/PEDREGULHO). CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	7328	R\$4,76	R\$34.881,28
105	<b>67989-SANTA MARIA/LAGOA DAS PEDRAS'</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN ?M/T) SANTA MARIA ESTAÇÃO, CAJAZEIRA, VILA GOMES, B1, ESC. LAGOA DAS PEDRAS, B1, CRECHE LAGOA DAS PEDRAS. VICE E VERSA. (TRAJETO CARROÇAL). CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	7947	R\$4,76	R\$37.827,72
106	<b>67990-OITICICA / IBIAPABA'</b> - ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) OITICICA, ESTREITO, ALTO BONITO, TRAPIÁ À IBIAPABA. VICE E VERSA. (ACESSO DE SERRA, PEDREGULHO, PÉSSIMO.) CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	10019	R\$4,76	R\$47.690,44
107	<b>67991-RECANTO DO POÇO DANTAS/CURRAL VELHO.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, M) RECANTO DO POÇO DANTAS, BARRA DO RIO, CURRAL QUEIMADO, MODUBIM A CURRAL VELHO. VICE E VERSA. (ACESSO CARROÇAL ASFALTO.). CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	8179	R\$4,76	R\$38.932,04
108	<b>67992-FAZENDA SÃO FRANCISCO/QUEIMADAS.</b> ((IDA E VOLTA) - (VAN, M/T) FAZ. SÃO FRANCISCO À TUCUNS VICE E VERSA. ACESSO SERRA DIFÍCIL ACESSO, RIACHO.). CAP. MINIMA 15L)	QUILÔMETRO	7310	R\$4,76	R\$34.795,60

  
**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
 PREGOEIRO  
 CPF: 027.066.703-20  
 Portaria Nº 015.01.01/2021

109	67993-CACIMBA DA ROÇA/ASSENT. SÃO JOSÉ' - (IDA E VOLTA) - (VAN, M/T/N) ? CACIMBA DA ROÇA, TAPERA, PARELHAS, BARRA, BOM TEMPO, ARVOREDO, MARRECOs À ASSENT. SÃO JOSÉ. (ACESSO RUIM, CARROÇAL, RIACHO). CAP. MINIMA 15L )	QUILÔMETRO	27090	R\$4,76	R\$128.948,40
110	67994-ROTA EXTRA -ONIBUS' - (IDA E VOLTA - SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS DAS ROTAS PRÓPRIAS. CASO VENHA ACONTECER ALGUM IMPREVISTO DURANTE O ANO LETIVO )	QUILÔMETRO	43000	R\$5,84	R\$251.120,00
					<b>VALOR GLOBAL R\$9.309.064,56</b>

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

8.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

8.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

## 9 – REFERENCIAL DE PREÇOS

9.1- O preço de referência fora estimado com base no valor médio obtido através das cotações de preços anexas a este processo. O valor global está estimado em R\$ 9.309.064,56 (Nove milhões e trezentos e nove mil e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 10.1. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

10.1.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

10.1.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.1.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

*ew*

FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

10.1.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.1.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### 10.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

10.1.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

10.1.2.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### 10.1.3- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado do órgão emissor constando o período da execução dos serviços, de modo a comprovar que a licitante já executou ou está executando os serviços do objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. O(s) atestado(s) deverão estar necessariamente em nome da licitante.

10.1.3.2. Declaração formal, do responsável pela empresa, de que todos os motoristas a serem utilizados após contratação estão habilitados ao transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

10.1.3.3. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, através do Certificado de Registro no DETRAN-CE, na forma do Art. 109 do Código Nacional de Trânsito.

#### **10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.4.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.1.4.1.1. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias.


d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.1.4.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 10.1.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.1.4.3. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.1.4.4. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na "forma da lei".



  
**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
**PREGOEIRO**  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

10.1.4.5. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 10.1.4.4. engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.1.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.1.4.7. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.1.4.8. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.1.4.9. Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

10.1.4.10. *Fica dispensado da apresentação das exigências previstas nos itens 10.1.4.1 a 10.1.4.7 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.*

#### **10.1.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

10.1.5.1. Declaração de que:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

  
FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

*eeu*



e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data do início da disputa.

10.1.5.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.1.5.3. Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

## **10.2. DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:**

10.2.1. Os documentos referentes a habilitação para pessoa física consistirão em:

a) Cópia de Cédula de Identidade e CPF

b) Comprovante de residência através de apresentação de contas de Água, Energia, Telefone ou Cartão de Crédito, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

b.1) Caso a comprovação de residência esteja: Em nome do Cônjuge, deverá ser apresentada Certidão de Casamento; Em nome dos pais, será confirmado através de documento de identificação oficial; No caso de parentes ou não parentes, deverá vir acompanhado de declaração emitida pelo titular da residência de que o licitante reside naquele local;

c) Carteira Nacional de Habilitação, condizente com categoria do tipo veículo necessário para a referida rota;

d) Comprovante de que o motorista foi aprovado em Curso Especializado de condutor de veículo destinado a condução de escolares, nos termos da Resolução do CONTRAN;

## **10.2.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## **10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.3.1. Declaração formal, do motoristas a ser utilizado após contratação que está habilitado ao transporte escolar, com Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D.

## **10.2.4. DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

10.2.4.1. Declaração de que:

  
**FÁBIO GOMES OLIVEIRA**  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

### 10.3. OBSERVAÇÕES - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI);

10.3.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as MEI, ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do § 1º, art. 43, do mesmo dispositivo na Lei Complementar nº. 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

### 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a empresa participante do certame não deve ser identificada, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando o item cotado conforme a indicação no sistema, devendo ser apenas anexado a proposta referente ao item em destaque no sistema, em conformidade com o termo de referência, a qual conterà:

- 11.1.1- A modalidade e o número da licitação;
- 11.1.2- Endereçamento a Pregoeiro da Prefeitura de Crateús;
- 11.1.3- Prazo de execução conforme os termos do edital;
- 11.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 11.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação (art 48, § 3º do Decreto

*llll*  
FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

Federal nº. 10.024/2019). Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade.

11.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da Contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável.

11.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeiro por meio do sistema.

11.8- O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do serviço ofertado, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc. (exigência comum para todos os itens)

11.9- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com estes itens.

5.10- Serão desclassificadas ainda as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- e) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- f) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

11.11- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

- a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;
- b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;
- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

  
FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

11.12- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 11.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

## 12. DOS VEÍCULOS E MOTORISTAS:

12.1. As Pessoas Jurídicas e Físicas deverão atender ao disposto nos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

O veículo deve possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

7.2. Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

7.3. Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

### 12.1.2. OS VEÍCULOS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE ANTIGUIDADE:

12.1.2.1. No ano de 2021:

- a) 10 (dez) anos para van, ônibus e micro-ônibus.

12.1.2.2. Os veículos deverão ser identificados conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

### 12.1.3. DOS MOTORISTAS:

12.1.3.1. Os motoristas dos veículos afetos à execução do serviço deverão ser habilitados com qualificação para o transporte escolar nos termos da determinação do Código de Trânsito Brasileiro, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar em boas condições de saúde;
- b) Ter idade superior a vinte e um (21) anos;
- c) Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria "D";
- d) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- e) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- f) O motorista do transporte escolar deverá estar com as vestimentas adequadas para a prestação de serviços com qualidade e segurança, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

- g) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- h) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- i) Possuir matrícula específica no Detran.

Fonte: Guia do Transporte Escolar - Publicação conjunta do FNDE e Ministério Público: COPEDUC - Comissão Permanente da Educação/GNDH - Grupo Nacional de Direitos Humanos/CNPG - Conselho Nacional de Procuradores Gerais.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Conforme cláusula 15ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conforme cláusula 8ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Conforme cláusula 9ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES:

16.1. Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

- a) Conduzir-se com atenção e urbanidade;
- b) Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
- c) Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
- d) Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
- e) Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
- f) Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
- g) Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
- h) Manter a ordem no interior do veículo;
- i) Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
- j) Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
- k) Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
- l) Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas);
- m) Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;
- n) Notificar a Secretaria de Educação a relação dos alunos que apresentarem quantidade de faltas acima de 50% do percentual permitido por lei.

### 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Conforme cláusula 10ª da minuta do contrato, mencionada neste termo de referência

  
FÁBIO GOMES OLIVEIRA  
PREGOEIRO  
CPF: 027.066.703-20  
Portaria Nº 015.01.01/2021

## 18. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo CONTRATO, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

18.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrada.

18.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no Contrato, anexo a este edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crateús convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

18.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

18.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com eles, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

18.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.4. O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.5. O licitante, quando celebrado o Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado no Contrato.

18.6. O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2021.

18.7. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar:

18.7.1. Frota de veículos necessários para execução dos serviços, tomando como base a quantidade de veículos necessária para prestação dos serviços;

18.7.2. Cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, dos respectivos veículos a serem locados;

18.7.3. Cópia autenticada dos documentos de identidade e carteira de habilitação dos motoristas.